

COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - COTIC

META	PRODUTO	AVALIAÇÃO FINAL DA META
1) Adequar o Ceará Transparente para o tratamento de denúncias de assédio moral;	1 Adaptação realizada	Concluída
2) Integrar o Ceará Transparente a aplicativo de mensagens rápidas;	1 Integração realizada	Concluída
3) Adaptar o SACC para o período eleitoral;	1 Adaptação realizada	Concluída
4) Atualizar a Política de Segurança da Informação;	1 Política atualizada	Foi realizada a implementação de uma solução de firewall.
5) Disponibilizar informações de empenho do Tribunal de Justiça no Ceará Transparente;	2 Consultas disponibilizadas	Concluída
6) Implantar Sistema Sispatri;	1 Sistema implantado	Concluída
7) Disponibilizar bases de dados (Contratos, Convênios, Empenhos, Pagamentos, Manifestações de Ouvidoria e Manifestações de Acesso à Informação) em um ambiente Tableau;	6 Bases de dados disponibilizadas	Concluída
8) Integrar os Sistemas Corporativos da CGE ao Siafe (Sefaz);	04 Sistemas integrados	Concluída
9) Disponibilizar 05 painéis para o Painel de Controle no Power BI;	05 Painéis disponibilizados	Concluída
10) Realizar Capacitação na ferramenta Power BI.	01 Capacitação realizada	Concluída

COORDENADORIA DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA - COTRA

META	PRODUTO	AVALIAÇÃO FINAL DA META
1) Elaborar Ranking da Transparência dos Órgãos, Entidades, Empresas e Sociedades de Economia Mista do Governo do Estado;	01 Ranking elaborado	Concluída
2) Viabilizar a melhoria das informações disponibilizadas de indicadores fiscais e obras rodoviárias no Ceará Transparente;	2 Consultas implementadas	Meta substituída pela ação de disponibilizar consultas no CT, sendo uma de receitas e duas de despesas impactadas pela implantação do SIAFE
3) Elaborar plano para melhoria da pesquisa de despesa pública no CT com uso da linguagem simples;	01 Plano elaborado	Concluída
4) Viabilizar a publicação da Dívida Passiva do Governo do Estado no Ceará Transparente;	01 Publicação Disponibilizada no Ceará Transparente	Concluída
5) Ampliar em 2,5% a utilização das ferramentas de transparência pela sociedade;	2.328.096 de Acessos ao Ceará Transparente	Tivemos o total de 2.078.848 acessos. Estamos aperfeiçoando a disponibilização de informações de receitas e despesas.
6) Capacitar colaboradores das Organizações Sociais que celebram Contrato de Gestão;	01 Capacitação realizada	Concluída
7) Elaborar Diagnóstico da Transparência dos Consórcios Públicos de Saúde do Governo do Estado;	01 Diagnóstico elaborado	Concluída
8) Elaborar Instrução Normativa com orientações do funcionamento das comissões;	01 Instrução Normativa elaborada	Minuta concluída pela coordenadoria e aguardando publicação da Lei para continuar encaminhamentos.
9) Realizar Capacitações de Ética e Combate ao Assédio Moral;	04 Capacitações	Foi realizada ação de revisão da legislação que propõe a fusão dos sistemas de ética e de combate ao assédio moral, tendo a minuta sido encaminhada ao Poder Legislativo, além disso, foram realizadas 03 capacitações no Sistema de Ética atual.
10) Realização de Fórum de Ética e Combate ao Assédio Moral;	02 Eventos realizados	Foi realizada ação de revisão da legislação que propõe a fusão dos sistemas de ética e de combate ao assédio moral, tendo a minuta sido encaminhada ao Poder Legislativo, além disso foi realizado 1 evento sobre o tema.
11) Realizar Capacitação de Transparência para os CSAI's;	12 Capacitações realizadas	Concluída
12) Realizar eventos de educação social;	12 Eventos realizados	Concluída
13) Elaborar Relatório Consolidado de Transparência – Exercício 2021;	01 Relatório produzido	Concluída
14) Disponibilizar curso de Acesso à Informação;	01 Curso disponibilizado	Concluída
15) Definir nova metodologia de relatório de transparência automatizada por sistema.	Modelo Definido	Concluída

COORDENADORIA DE OUVIDORIA - COUVI

META	PRODUTO	AVALIAÇÃO FINAL DA META
1) Criar o Índice Geral de Desempenho das Ouvidorias e aplicar como piloto;	1 Índice criado e aplicado em 8 Ouvidorias Setoriais	Concluída
2) Realizar avaliação de desempenho das ouvidorias setoriais referente ao exercício 2021;	1 Avaliação de Desempenho realizada	Concluída
3) Elaborar Cartilha sobre técnicas de Mediação de Conflitos na Ouvidoria;	1 Cartilha elaborada	Concluída
4) Realizar reuniões da Rede Cearense de Ouvidorias - Rede Ouvir;	3 Reuniões realizadas	Concluída
5) Realizar Curso de tratamento de manifestação de Denúncia;	1 Curso ministrado	Concluída
6) Realizar Curso Revalidação da Certificação de Ouvidoria;	1 Curso ministrado	Concluída
7) Apresentar proposta de norma sobre proteção do denunciante;	1 Norma aprovada	Concluída
8) Elaborar Cartilha: "A Ouvidoria e a proteção dos dados dos cidadãos";	1 Cartilha elaborada	Concluída
9) Adequar o Ceará Transparente para o tratamento de denúncias de assédio moral;	1 Adaptação realizada	Concluída
10) Integrar o Ceará Transparente a aplicativo de mensagens rápidas;	1 Integração realizada	Concluída
11) Avaliar o serviço de ouvidoria do poder executivo;	Serviço de Ouvidoria Estadual avaliado	Concluída
12) Revisão da Portaria nº 52/2020;	1 Portaria revisada	Concluída
13) Elaborar a Instrução Normativa de Avaliação de Serviços;	1 Instrução Normativa proposta	Concluída
14) Realizar mentoria de avaliação de serviços;	4 Mentorias realizadas	Concluída
15) Elaborar manual sobre organização da Carta de Serviços do Poder Executivo Estadual;	1 Manual publicado	Concluída
16) Atender 65% das ligações recebidas pela Central de Atendimento 155;	65% Ligações atendidas	Concluída
17) Mapear processo para inclusão de contatos em lista diferenciada da Central 155;	1 Processo mapeado	Concluída
18) Elaborar Relatório Consolidado de Gestão de Ouvidoria, com publicação na internet e enviado aos órgãos e entidades.	1 Relatório publicado	Concluída

*** **

PORTARIA CGE Nº55/2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a importância de publicar e divulgar amplamente a Política de Gestão de Pessoas da CGE no âmbito do Poder Executivo Estadual; CONSIDERANDO a relevância do assunto e respectivos registros documentais para fins de certificações e melhorias de processos da CGE; e CONSIDERANDO que a presente Política foi aprovada na 222a Reunião do Comitê Executivo da CGE, publicada no Sistema de Gestão da Qualidade da CGE, com vigência desde o dia 01 de julho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Institucionalizar a Política de Gestão de Pessoas da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), estabelecendo as diretrizes, os objetivos, as atribuições e responsabilidades e a abrangência relacionadas à gestão de pessoas, em consonância com o planejamento estratégico, objetivos e metas institucionais da CGE, visando promover o desenvolvimento, a valorização, o engajamento e a satisfação dos servidores e colaboradores, e contribuir para a superação dos desafios estratégicos e institucionais.

Art. 2º - A Política de Gestão de Pessoas da CGE será implementada alcançando, pelo menos, os processos de planejamento, competências organizacionais e profissionais, carreiras, avaliação de desempenho, capacitação e relações profissionais, incluindo requisitos referentes a inovação, qualidade de vida e bem-estar no trabalho, comprometimento dos servidores e clima organizacional, e contemplando, de forma não exaustiva, programas, diretrizes, objetivos, modelos, projetos ou atividades e ações.

Art. 3º - A presente Política está fundamentada nos seguintes instrumentos legais e normativos:

I – Lei Estadual nº 9.826/1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado;

II - Lei Estadual nº 16.710/2018, que institui o modelo de gestão do Poder Executivo Estadual, e alterações posteriores;

III - Decreto Estadual nº 34.002/2021, que altera a estrutura organizacional, aprova o regulamento e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da CGE;

IV - Portaria nº 98/2020, e alterações posteriores, que aprova a atualização do Planejamento Estratégico da CGE para o período de 2020-2022, da CGE;

V - Decreto nº 31.198/2013, que aprova o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual;

VI - normas orientadoras de Gestão de Pessoas da CGE.

Art. 4º - A Política de Gestão de Pessoas da CGE é constituída pelas seguintes diretrizes:

I - gestão de pessoas alinhada ao planejamento estratégico;

II - orientação a atitudes, comportamentos e condutas dos servidores e colaboradores, pautadas de acordo com o Código de Ética e Conduta da Administração Pública Estadual;

III - incentivo ao desenvolvimento de atitudes e comportamentos que estimulem o compromisso dos servidores e colaboradores com a sustentabilidade, sensibilizando-os para práticas ecologicamente corretas, economicamente viáveis, socialmente justas e culturalmente diversas;

IV - gestão do clima organizacional como promotora do engajamento e satisfação dos servidores e colaboradores;

V - gestão do desempenho orientado à eficiência institucional;

VI - desenvolvimento continuado do capital intelectual;

VII - coordenação do processo de capacitação dos usuários de sistemas, serviços e informações;

VIII - gestão dos eventos institucionais;

IX - gestão de carreiras, remuneração e benefícios;

X - corresponsabilidade do servidor no seu processo de desenvolvimento;

XI - gestão do efetivo de servidores para atender os desafios organizacionais;

XII - gestão da atualização de dados e registros nos sistemas corporativos de recursos humanos, abrangendo todas as movimentações de servidores;

XIII - gestão dos processos referentes a direitos e deveres, benefícios, homenagens e aplicação de normas e legislações vigentes relativas à gestão de pessoas;

XIV - apoio ao servidor apto e em vias de aposentadoria, por meio do Projeto de Preparação para Aposentadoria, de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão - Seplag;

XV - coordenação do processo de proposição à Direção Superior de representante da CGE como membro de programas, comissões especiais, conselhos e órgãos colegiados, estaduais ou nacionais;

XVI - gestão da comunicação compartilhada com todos os envolvidos no cumprimento desta Política.

Art. 5º - Os objetivos da Política de Gestão de Pessoas da CGE são os seguintes:

I - regulamentar os processos de recrutamento e seleção interna para movimentação dos servidores e colaboradores;

II - fomentar o desenvolvimento e acompanhamento contínuo dos servidores com foco em competências e resultados, a fim de orientar o seu desenvolvimento individual e profissional, de forma a contribuir para a consecução dos resultados organizacionais;

III - promover o crescimento profissional dos servidores por meio de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração associado a uma política de ascensão funcional e promoção alinhada às melhores práticas de gestão de pessoas do setor público;

IV - investir na estruturação das carreiras técnico-profissionais e gerenciais, promovendo a sucessão e retenção de talentos, assegurando as condições mínimas para continuidade da missão da CGE;

V - desenvolver a liderança de forma continuada e alinhada às diretrizes estratégicas;

VI - promover e disseminar o conhecimento fortalecendo a aprendizagem organizacional;

VII - acompanhar e monitorar os benefícios oferecidos pelo Poder Executivo aos servidores;

VIII - reconhecer os servidores que contribuem, individualmente ou coletivamente, com ações criativas e inovadoras que venham a contribuir para o cumprimento da missão da CGE, por meio do alcance dos objetivos estratégicos e metas institucionais;

IX - estimular atitudes e comportamentos para excelência no atendimento ao usuário dos serviços prestados pela CGE;

X - promover a equidade de gênero e a acessibilidade, com oportunidades iguais para todos, independentemente de gênero, raça, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, situação familiar, idade ou outra condição, repudiando qualquer forma de discriminação;

XI - estimular práticas de combate ao trabalho infantil, trabalho forçado ou escravo, não permitindo nas relações com seus diversos públicos o descumprimento de direitos humanos e trabalhistas em sua cadeia produtiva;

XII - fomentar a gestão do clima organizacional, promovendo um ambiente seguro e saudável com foco na qualidade de vida e melhoria contínua do nível de satisfação dos servidores e colaboradores;

XIII - manter o contínuo aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas da CGE.

Art. 6º - A implementação da Política de Gestão de Pessoas da CGE gera responsabilidades compartilhadas e recíprocas desde a Direção e Gestão Superior, gestores de todos os níveis e servidores e colaboradores.

§ 1º Compete à Direção Superior e à Gerência Superior aprovar e monitorar a presente Política.

§ 2º Compete à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna da CGE deliberar quanto às práticas adotadas e prover meios apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política, acompanhando o monitoramento e promovendo as revisões necessárias.

§ 3º Compete ao Comitê Executivo acompanhar as ações implementadas da presente Política.

§ 4º Compete às áreas de gestão de pessoas da CGE:

I - implementar a presente Política no âmbito da CGE, observando o seu adequado cumprimento;

II - disseminar a presente Política no âmbito da CGE em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação;

III - disponibilizar artefatos adequados para os gestores administrarem de forma eficiente as suas equipes;

IV - gerir as informações pessoais e profissionais dos servidores com transparência e respeito à confidencialidade e a legislação aplicada;

V - revisar, periodicamente, a presente Política, objetivando o seu aperfeiçoamento.

§ 5º Compete a todos os gestores da CGE (até o nível de Orientador de Célula):

I - disseminar, contribuir, incentivar e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;

II - proporcionar um ambiente onde as pessoas estejam comprometidas e motivadas com o seu trabalho e ainda oferecer o seu melhor para garantir o cumprimento da missão da CGE;

III - promover o aprendizado, o engajamento e construir compromissos com suas equipes, para alcançar os objetivos estratégicos e as metas institucionais da CGE;

IV - utilizar os artefatos disponibilizados pelas áreas de gestão de pessoas para a condução de suas equipes.

§ 6º Compete aos servidores e colaboradores:

I - conhecer, contribuir, incentivar e fazer cumprir as orientações estabelecidas nesta Política, bem como exercer os correspondentes direitos;

II - comunicar às áreas de Gestão de Pessoas eventuais ações que comprometam as diretrizes desta Política.

Art. 7º - A Política de Gestão de Pessoas da CGE abrange os servidores e colaboradores que integram o Órgão.

Art. 8º - Esta Política deve ser revisada e atualizada sempre que necessário.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de junho de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº093/2023 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08939306/2022, resolve **designar: DIEGO THIERS OLIVEIRA CARNEIRO**, graduado em Odontologia, mestre em Ciências Morfofuncionais e doutorando em Patologia pela Universidade Federal do Ceará, com a finalidade de proceder verificação prévia no CENTRO EDUCACIONAL SILMON, localizado na Rui Maia, Nº 479, Bairro: Centro, Município: Quixadá – CE, CEP: 63.900-195, objetivando o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica em Saúde Bucal, Modalidade presencial, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.